



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.728/06

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 12 DE JULHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.728** de 31 de AGOSTO de 2006, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.724, de 12 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - *O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento será composto da seguinte forma.*

*I. 2 (dois) representantes escolhidos em comum acordo pela sociedade civil organizada;*

*II. 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;*

*III. 1 (um) representante da subseção da OAB.*

**Parágrafo Único** - *Todos os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio, 31 de agosto de 2006.

ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 05 de setembro de 2006.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**